



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de maio de 2024.

**LEI MUNICIPAL Nº1046 / 2024.**

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: ILUMINAÇÃO DE LED - CONVÊNIO 100181/2024 – Cód. 1.038, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 111.185,88 (Cento e onze mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinados a substituição de iluminação pública existente por luminárias de LED em vias do município, com recursos do Termo de Convênio nº 100181/2024, repassados por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: ILUMINAÇÃO DE LED - CONVÊNIO 100181/2024 – Cód. 1.038, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.013/2023, o valor de R\$ 111.185,88 (Cento e onze mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinados a substituição de iluminação pública existente por luminárias de LED em vias do município, com recursos do Termo de Convênio nº 100181/2024, repassados por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.029/2023, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 111.185,88 (Cento e onze mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

**15.451.0009.1.038 – ILUMINAÇÃO DE LED - CONVÊNIO 100181/2024**

608 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 11.185,88

609 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de maio de 2024.



Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 1046 em 28/05/2024  
Fls nº 22 Livro nº 02  
Publicado nos termos do art. 99  
da lei orgânica deste município.